

Manuel Pereira dos Santos, professor primário da escola da freguesia de Fornelos, concelho de Santa Marta de Penaguião — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Parada de Cunhos, concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Por despacho de 26 de Março findo, com o visto de 28 do mesmo mês:

José Moura Ferreira de Andrade, professor da freguesia de Chouto, concelho da Chamusca, cuja escola não pode funcionar por falta de casa — colocado em comissão na escola da sede do mesmo concelho, círculo escolar de Torres Novas (2.º lugar).

Por despacho de 16 de Março findo, com o visto de 23 do mesmo mês:

Maria Angelina Simões de Oliveira, professora primária da escola mixta do lugar de Coura, freguesia de Moreda, concelho de Castro Daire, círculo escolar de S. Pedro do Sul — provida definitivamente.

Por despacho de 18 de Março findo, com o visto de 23 do mesmo mês:

Mericiano de Oliveira Santos, professor primário da escola da freguesia da Moita, concelho e círculo escolar da Anadia — provido definitivamente.

Por despacho de 23 de Março findo, com o visto de 25 do mesmo mês:

Ana Joaquina de Figueiredo — professora primária da escola para o sexo feminino da freguesia de Ribeiradio, concelho de Oliveira de Frades, círculo escolar de S. Pedro do Sul — provida definitivamente.

Por despacho de 23 de Março findo, com o visto de 27 do mesmo mês:

Lino Tomás Piteira, professor da escola da freguesia de Vera Cruz, concelho de Portel — transferido, precedendo concurso para a escola da freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho e círculo escolar de Setúbal.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 2 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Inspecção de Sanidade Escolar

Por portaria de 2 do corrente:

Manuel Joaquim da Silva Mata Júnior — exonerado do cargo de médico escolar do Liceu Central de Ponta Delgada.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 2 de Abril de 1912. — Pelo Director General, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que deliberou a mesa administrativa da Misericórdia de Elvas;

Vistas as informações oficiais:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo, autorizá-la a criar e prover, por concurso, um lugar de parteira no seu hospital, com o vencimento de 72\$000 réis anuais.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre de Falcão*.

Sob proposta do Ministro do Interior e vistas as informações oficiais: hei por bem autorizar a Misericórdia de Sousel a criar e prover, por concurso, um lugar de enfermeira no seu hospital, com o vencimento anual de 30\$000 réis.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912. — *Manuel de Arriaga*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 30

Aposentados, nos termos dos artigos 21.º e 123.º do regulamento dos serviços de clínica hidroterápica do Hospital das Caldas da Rainha, aprovado por decreto de 21 de Abril de 1906, os empregados menores do mesmo hospital abaixo mencionados, com as seguintes pensões equivalentes à totalidade dos seus vencimentos:

Maria Adelaide Proença, enfermeira, 146\$000 réis. Maria José da Cruz Lopes, ajudante de enfermeira, 87\$600 réis.

João Francisco Manique, enfermeiro, 146\$000 réis. Júlio Pedro de Carvalho Ramos, chefe de piscina, 124\$000 réis.

Apolinário de Araújo, ajudante de enfermeiro, réis 109\$500.

Sem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, por motivo de urgência.

Direcção Geral da Assistência, em 1 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Augusto Barreto*.

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo da freguesia de Resende, concelho de Paredes de Coura;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que ela seja autorizada a levantar do seu fundo a quantia de 60\$000 réis para a aplicar à reforma dos seus estatutos.

Paços do Governo da República, em 1 de Abril de 1912. — O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Atendendo ao que representou a Confraria das Almas da freguesia de Padornelo, concelho de Paredes de Coura: manda o Governo da República Portuguesa que ela seja autorizada a levantar do seu fundo a quantia de 70\$000 réis, para ser aplicada na reforma dos seus estatutos.

Paços do Governo da República, em 1 de Abril de 1912. — O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Atendendo a necessidade de edificar um novo manicômio em Lisboa, e sendo para esse efeito indispensável adquirir os terrenos precisos nas mais favoráveis condições de higiene e economia: manda o Governo da República Portuguesa que sejam nomeados o director geral da Assistência, Dr. Augusto Baeta das Neves Barreto, o provedor da Assistência, Dr. António Aurélia da Costa Ferreira, e o agrônomo Manuel de Sousa da Câmara, para, em comissão, contratarem a aquisição do terreno para o indicado fim.

Paços do Governo da República, em 1 de Abril de 1912. — O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De conformidade com a lei de 29 de Março de 1912 que autorizou a elevar a 14:000\$000 réis a verba de réis 10:200\$000 mencionada no artigo 13.º da lei de 29 de Dezembro de 1911: hei por bem decretar que a segunda das referidas verbas consignadas no capítulo 2.º da distribuição da despesa do Ministério do Interior, fixada por lei de 30 de Dezembro de 1911, sob a designação «Diversas despesas de segurança pública, gratificações aos magistrados», seja reforçada em 3:800\$000 réis.

O presente decreto obedeceu às formalidades prescritas no § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908, tendo sido visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado e registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 2 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos* — *Silvestre Falcão* — *António Caetano Macieira Júnior* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Pires* — *Alberto Carlos da Silveira* — *Celestino Germano Paes de Almeida* — *José Estêvão de Vasconcelos* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguintes datas

Janeiro 18

Manuel Fernandes Costa e José Herculano de Carvalho — considerados guardas interinos da Penitenciária de Coimbra, para o efeito de receberem o que lhes compete, desde 30 de Outubro último, com relação ao primeiro, e desde 9 de Novembro, com relação ao segundo. (Têm o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 30 de Março findo).

Março 1

Bacharel Belarmino Ribeiro Amaral — aprovado para ajudante do conservador do registo predial em Oliveira do Hospital.

Bacharel Alberto Elias da Costa — aprovado para ajudante do conservador do registo predial na 2.ª conservatória de Lisboa.

Alfredo Vieira Guimarães — nomeado ajudante do escrivão-notário substituto da comarca de Aveiro, Francisco Marques da Silva.

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Março 22

José Avelar Barbosa, contador na comarca de Almodôvar — quinze dias.

Março 27

Bacharel António Cândido Barbosa Lima de Figueiredo, conservador interino do registo predial em Alijó — trinta dias, por motivo de doença.

Abri 1

Bacharel José Maria de Andrade Saraiva, conservador do registo predial em Ponte do Sor — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:

Abri 1

Bacharel João António Cardoso, juiz de direito da comarca de Mértola — trinta dias.

Abri 2

Bacharel António Guerreiro Falcão, juiz de direito da comarca de Abrantes — trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 2 de Abril de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Exceléncia. — O arcebispo de Évora, Augusto Eduardo Nunes, publicou e fez distribuir, pelos párocos e fiéis da sua diocese, uma pastoral determinativa, para que não pediu o beneplácito do Governo, e no qual condenou as associações culturais, permitidas e autorizadas pela lei da Separação, e proibiu, sob certas penas, tanto os párocos como os fiéis, de concorrerem, quer directa, quer indirectamente, para a formação destas associações.

Deste modo, o arcebispo de Évora incorreu nas penas do artigo 379.º, § único do Código Penal, e do artigo 13.º da lei da Separação, por virtude das ameaças que se contém na sua pastoral, bem como na do artigo 137.º do mesmo código, por virtude do disposto nos artigos 48.º e 181.º da lei da Separação; pelo que, e ao abrigo do preceituado nos artigos 146.º e 147.º da mesma lei, tenho a honra de propor que ao referido arcebispo sejam aplicadas as penas disciplinares de interdição de residência no distrito de Évora, e da perda dos benefícios materiais do Estado, sem prejuízo do procedimento judicial a que deu lugar o acto por ele praticado. — O Ministro da Justiça, *António Caetano Macieira Júnior*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 146.º e 147.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, e mais legislação indicada no relatório que precede este decreto, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica proibido o arcebispo de Évora, Augusto Eduardo Nunes, de residir durante dois anos dentro dos limites do distrito de Évora, além de perder os benefícios materiais do Estado, a que porventura tiver direito.

Art. 2.º É-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste no *Diário do Governo*, para sair do referido distrito.

Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Caetano Macieira Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decretos expedidos por este Ministério em 30 de Março de 1912

Alexandrino Ramos Fialho, professor da escola primária elementar da freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja — concedida aposentação ordinária, proposta pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

João Rodrigues de Deus, professor da escola primária elementar da freguesia de S. Miguel, concelho de Penela, distrito de Coimbra — concedida aposentação ordinária, que requereu, pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 226\$666 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Luis Gaspar Portela, professor da escola primária elementar da freguesia de Carvalhal Bemfeito, concelho das Caldas da Rainha, distrito de Leiria — concedida aposentação ordinária, que requereu, pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Francisco Manuel Álvares, professor da escola primária elementar da freguesia de S. Manede do Sadão, concelho de Grândola, distrito de Lisboa — concedida aposentação ordinária, que requereu, pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Maria Isabel Pereira de Brito, professora da escola primária elementar da freguesia de Valada, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém — concedida aposentação extraordinária proposta pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Emilia Rosa de Jesus e Silva, professora da escola primária elementar da freguesia de Alcanede, concelho e distrito de Santarém — concedida aposentação ordinária, que requereu, pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

António de Barros Guimarães, professor da escola primária elementar da freguesia de Passos de Vilhargues, concelho de Vouzela, distrito de Viseu — concedida aposentação ordinária, que requereu, pelo Ministério do Interior, com a pensão anual de 170\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.